

Por dependência = At. em. da Fazenda. 2.º de Maio de 1822.

Inu



896 27 915

Dizem Thereza Maria Palkare e outros herdeiros habilitados no comp. Suo das Just. e Gr. unica e universal herdeiros de Jose Aff. Palkares falecido no Parahanna annos que ella estivera no. que p. Carta Regia de v. m. e Avizo do Secret. de Estado D. Rodrigo de S. Lourenho se ordena se fosse pagam. as Tropas com o din.º dos Def. e auct.º de m.º e let.º de Gra. no Regio.º de pagar aos herdeiros. Entre esta let.º e v. m.º de 1.º 3000000 a qual agora requer aido ao Theouro Publico ha nao querem pagar. Sobre isto requer a sup.º do Mag.º por esta let.º e os seus requerim.º foi remetido em 19 de Julho deste anno a comiss.º de Fazenda aonde o Proc.º das sup.º ovio no dia 30 de Setembro do mesmo em que estava e se por sobre a Mera, mas a tte.º ao pre.º zentada e tem de p.º chado. As sup.º esta f.º sendo de p.º era ha hum anno com o Procurador que aqui mandara e sem poderem obter nada, os d.ºs g.ºs do emp.º de Estado sem se lhe pagar motivos bastan.º p.º

Como Proc.º Joao de Souza

P.º do Mag.º se digre mandar que se pague na sup.º de 1.º 3000000 na forma e no p.º de se m.º de e a sem o seu.º requerim.º E.º de M.º